



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.953/2013

REVOGA A LEI N.º 2.476/2010 E ALTERA O ARTIGO 3.º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.450/2010, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - É alterada a redação do Artigo 3.º da Lei Municipal n.º 2.450/2010, de 16 de março de 2010, que dispõe sobre o Programa de Qualificação dos Servidores Municipais, que passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 3.º - O apoio financeiro de que trata esta Lei será no valor de até 30% (trinta por cento) do menor vencimento básico dos servidores municipais, padrão 01, Sub-Padrão 0, ao mês, e será concedido aos servidores e empregados municipais dos quadros geral, saúde e magistério, devidamente autorizados a freqüentarem cursos de graduação e pós-graduação em qualquer área.

§ 1.º – O apoio financeiro, a fundo perdido, é limitado a 30 (trinta) beneficiários ao mesmo tempo e à 48 (quarenta e oito meses) por beneficiário.

§ 2.º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar os correspondentes convênios com as Instituições Educacionais que aderirem ao programa.”

§ 3.º - O benefício destina-se prioritariamente à cursos de graduação, abrindo-se vaga para pós-graduação somente em casos de não preenchimento do limite estabelecido no § 1º com interessados graduandos.

§ 4.º - Os beneficiários serão definidos por ato do Prefeito Municipal, dentre os interessados que atendam os requisitos desta lei, observando, além do disposto no § 3º, a sua ordem de inscrição.

Art. 2.º - Os demais Artigos da Lei Municipal n.º 2.450/2010, de 16 de março de 2010, não mencionados continuam inalterados e em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 2.476/2010, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 17 de Setembro de 2.013.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração